LEI N.º 5.336, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

ABRE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) A SER DESTINADO A 4ª SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor um Credito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser destinado a 4ª Superintendência de Policia Rodoviária Federal, objetivando convênio de cooperação mútua com o município de Frutal, no sentido de realizar a reforma no sistema de iluminação elétrica de área externa do Posto da Policia Rodoviária Federal localizado na BR 153 Km 195.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão de conformidade com o inciso III, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n.° 4.320/64, através de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

02.00 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistema Viário

274 4490.51 15.451.0016.1.019.....	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 16 de fevereiro de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES